

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2026  
(Processo nº 02/2026)**

A Associação de Apoio à Creche Municipal Professora Maria do Carmo Ferreira realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de Empresa especializada na execução dos serviços conforme descrições abaixo com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data prevista da Sessão: 26/06/2026  
Hora prevista: 08:00h

**1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água tipo taça com capacidade de 60.000 litros, dedetização geral nas áreas internas e externas e desentupimento de encanamentos e afins nas áreas internas e externas da Creche Municipal Professora Maria do Carmo Ferreira, visando atender às necessidades da unidade escolar, conforme especificações constantes neste Aviso e seus anexos, em conformidade com a relação abaixo.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>					
01	SÇ	02	Limpeza de Caixa D'água tipo taça de 60.000 litros.	R\$ 986,67	R\$ 1.973,34
02	SÇ	02	Dedetização geral nas áreas internas e externas	R\$ 734,75	R\$ 1.469,50
<b>Valor total do lote 01:</b>					<b>R\$ 3.442,84</b>
<b>LOTE02</b>					
03	SÇ	02	Desentupimento de encanamento e afins nas áreas internas e externas do prédio.	R\$ 515,33	R\$ 1.030,66
<b>Valor total do lote 02:</b>					<b>R\$ 1.030,66</b>
<b>Valor total estimado da contratação: R\$ 4.473,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).</b>					

1.3 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Associação, na presença de servidores devidamente autorizados.

1.4 O não cumprimento do disposto no item 1.3 do presente termo acarretará a anulação da ordem de serviços bem como a aplicação das penalidades previstas no termo de referencia e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

1.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis. A Associação rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas

1.6 Para essa contratação **não será** permitida a subcontratação.

1.7 Os serviços prestados deverão ser/ter práticas de sustentabilidade ambiental, sendo eficientes e não poluentes, duradouros e fáceis reparáveis ao meio ambiente, bem como também havendo sustentabilidade econômica.

1.8 A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado em função do descumprimento relativos A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

1.9 As despesas como frete, impostos, taxas, encargos e outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, será responsabilidade do Contratado;

1.10 A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados para melhor avaliação pela Administração.

1.11 Serviços executados em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante serão prontamente recusados.

1.12 Deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Associação

1.13 O critério de julgamento adotado será o de menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.14 A contratada deverá executar os serviços observando todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela correta utilização dos produtos químicos empregados, bem como pela segurança dos usuários e do ambiente durante a execução dos serviços.

1.15 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no sistema do Portal de Compras Públicas para acesso e operacionalização da dispensa eletrônica

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.4.1** Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.6** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.6.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.6.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**3.6.3** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.6.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor ganhador, sendo:

##### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações contratuais, se houver, ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

##### **4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

##### **4.1.3. Qualificação Técnica Mínima**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, válida na data da apresentação da proposta, para execução dos serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de reservatórios de água, quando exigido pela legislação aplicável;
- c) Comprovação de registro dos produtos saneantes utilizados junto à ANVISA ou órgão competente, podendo a comprovação ser realizada mediante apresentação de fichas técnicas, rótulos ou declaração da empresa vencedora quando da execução dos serviços;
- d) Comprovação de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação específica aplicável ao serviço.
- e) As exigências previstas nas alíneas "b", "c" e "d" aplicam-se exclusivamente aos participantes do Lote

##### **4.1.4. Declarações**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.2. A aceitação da documentação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais competentes.
- 4.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 5.1.** Na data estabelecida no Portal de Compras Públicas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.2.1.** O sistema disponibilizará os lotes separadamente, podendo o fornecedor participar de um ou de ambos os lotes.
  - 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    - 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
    - 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 3,00 (três reais).
  - 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.  
**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.2.4** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 24 horas após a notificação feita pelo contratante.

**6.2.5** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**6.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.4.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.4.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**6.5.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.6** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.6.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.6.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.9** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, será emitida Ordem de Serviço ou celebrado instrumento contratual equivalente, conforme conveniência da Administração.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.3** O prazo previsto para aceitação da ordem de serviços ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4** O Aceite da ordem de serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.4.1** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.4.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Paraíso do Tocantins – TO, 17 de junho de 2026.



**MÁCIA CRISTINA FERREIRA BARBOSA**  
**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**